

DECRETO N° 4.990, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.797/19, QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU, ISS FIXO E TAXAS PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 001, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o parágrafo § 2º e o caput do art.3º do Decreto nº 4.797, de 16 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento e de Fiscalização e Funcionamento- Alvará/2020, pagas em cota única até 29/05/2020, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado, conforme o § 2º do artigo 270 da Lei complementar nº 01/2002.

§ 2º Atendido o §3º deste artigo, a Taxa prevista poderá ser parcelada em até 03 (três) parcelas mensais, com vencimento em 29/05/2020, 30/06/2020 e 31/07/2020.

Art. 2º Fica alterado o art.4º do Decreto nº 4.797, de 16 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS FIXO/2020, previsto no inciso I do artigo 199 da LC nº 01/2002 será efetuado em 02 (duas) Parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento em 29/05/2020 e a 2ª parcela com vencimento em 30/10/2020."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Tybarão, SC, 19 de março de 2020.

OARES CARLOS PONTICELLI

<u>Prefeito Municipal</u>

TARCISIO HEMKEMEIER

Secretário de Gestão Municipal

"PUBLICACÃO"

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

TARCÍSIÖ HEMKEMEIER Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC - CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br